



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. **O MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pretende contratar, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como a legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, necessita da realização de Pregão Presencial para fornecimento de **Oxigênio medicinal, umidificador e máscara de oxigênio, carro de transporte de cilindro, válvula reguladora de oxigênio, para manutenção Hospital Municipal de Pacajá**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, **com itens EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, para itens com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e item para ampla participação, nos termos do Inciso I e III do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A referida aquisição justifica-se, pois, para garantir os serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde através do Hospital Municipal de Pacajá, informamos que o Oxigênio é um gás indispensável à presença de vida aeróbica, em casos de Urgências e Emergências. O Oxigênio Medicinal, normalmente é fornecido no estado gasoso, acondicionado em cilindros de alta pressão com a pureza de 99,5%, o Oxigênio Medicinal gasoso usado no Hospital é muito utilizado em anestésias, reanimações cardiorrespiratórias e como terapia profilática ou curativa para diversos tipos de doenças. É usado também para administração de medicamentos através de inalações/nebulizações. Por isso o processo solicitado é indispensável para o andamento na prestação de serviços à nossa comunidade.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para prestar qualquer esclarecimento.

2.1.2. A vigência do Contrato será de 12 (doze) podendo ser prorrogado por igual período em conformidade com Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2 . OBJETO E QUANTIDADE

2.2.1. Constituem objeto do presente processo licitatório para seleção e Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para fornecimento de **Oxigênio medicinal, umidificador e máscara de oxigênio, carro de transporte de cilindro, válvula reguladora de oxigênio, para manutenção Hospital Municipal de Pacajá**.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá
Secretaria Municipal de Saúde de Pacajá
CNPJ: 11.664.446/0001-37



					VALOR	VALOR
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO 07M CUBICOS		1000	METRO CÚBICO	64,33	64.333,33
2	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO 3,5M CUBICOS		350	METRO CÚBICO	60,33	21.116,67
3	OXIGENIO GASOSO MED 01 M CUBICOS		200	METRO CÚBICO	158,67	31.733,33
4	OXIGENIO MEDICINAL GASOSO 10M CUBICOS		1200	METRO CÚBICO	63,67	76.400,00
5	UMIDIFICADOR E MASCARA PARA OXIGENIO		30	UNIDADE	89,00	2.670,00
6	CARRO DE TRANSPORTE PARA CILINDRO DE OXIGENIO Especificações: EM FERRO, PINTADO, CAPACIDADE ATÉ 80KG.		12	UNIDADE	608,67	7.304,00
7	VALVULA REGULADORA DE OXIGENIO - FLUXOMETRO E MANOMETRO		30	UNIDADE	633,00	18.990,00
					Total :	222.547,33

3. DO ENQUADRAMENTO

3.1. Para efeito da presente aquisição observar-se-á o enquadramento disposto no Art. 1º, I e II da **Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.**

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1. Os objetos deverão ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a refazer a entrega dos objetos.

4.1.1. Os objetos serão entregues de acordo com as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo entregues na Secretaria Municipal de Saúde.

5. DO RECEBIMENTO

5.1. O recebimento dos objetos será IMEDIATO e de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.1. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá
Secretaria Municipal de Saúde de Pacajá
CNPJ: 11.664.446/0001-37



5.1.2. O pedido formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido ao GESTOR do CONTRATO, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

5.1.3. A empresa vencedora deverá fornecer somente os objetos que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

5.1.4. As unidades administrativas competentes acompanharão a qualidade dos fornecimentos dos objetos, verificando suas características, devendo notificar qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

5.1.5. Os objetos deverão ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciar as devidas correções e/ou adequações.

5.1.6. A critério do MUNICÍPIO, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

5.1.7. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o contratado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento do objeto deverá saná-la **IMEDIATAMENTE**.

5.1.8. Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Comissão Permanente de Recebimento de objeto, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços.

5.1.9. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

5.1.10. – A prestação dos objetos, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à readequação, desde que comprovada a má fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.11. O horário de entrega dos objetos deverá obedecer às normas internas da administração.

5.1.12. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

5.1.12.1. especificação correta do objeto;

5.1.12.2. número da licitação, ata de registro de preços e contrato;

5.1.13. Reserva-se o MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para o Município.

5.1.14. A prestação dos objetos objeto desta licitação deverão ser realizados no local abaixo relacionado:

5.1.14.1 – Secretaria Municipal de Saúde, ou outro indicado pelo Gestor do Contrato, sendo sempre na sede do município de PACAJÁ – PA.

a) Prazo de entrega deverá ser imediato, a contar do recebimento da Autorização de Serviços emitida pelo gestor de contratos, nos locais e horários indicados nas autorizações de compras, sendo frete, descarregamentos e instalação por conta da contratada;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá
Secretaria Municipal de Saúde de Pacajá
CNPJ: 11.664.446/0001-37



b) Devendo ser observado, pontualidade, organização, qualidade e quantidade dos produtos solicitados;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 6.1.3. A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- 6.1.4. A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- 6.1.5. A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- 6.1.6. A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- 6.1.7. A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- 6.1.8. A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- 6.1.9. A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
- 6.1.10. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento de dos objetos, ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;
- 6.1.11. A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
- 6.1.12. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.12.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.2 – Do Reequilíbrio Econômico Financeiro.

6.2.1 O Contratado tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contato, procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra a variação de preços determinado pela Petrobrás ou órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá
Secretaria Municipal de Saúde de Pacajá
CNPJ: 11.664.446/0001-37



incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.2.2 – A contratada quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços, devendo:

- a) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
- b) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado;
- c) A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão do contrato;
- d) Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto, na qualidade e nas quantidades indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado local;
- e) As alterações decorrentes da revisão dos contratos serão publicadas na Imprensa Oficial.

7. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, ou POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá
Secretaria Municipal de Saúde de Pacajá
CNPJ: 11.664.446/0001-37



parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Certidões de Negativas da Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária), do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.2.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

7.3. Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica expedida por Órgão da Administração Pública ou Privada, comprovando que a licitante manteve ou mantém contrato para o fornecimento da mesma natureza desta licitação, contendo o grau de satisfação quanto ao nível de atendimento e qualidade;

7.4. Qualificação Econômico financeira:

a) Certidão Judicial Civil Negativa (Falência, Concordata ou Recuperação Judicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade;

7.6. Documentos Complementares:

a) Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO VII deste Edital;

b) ANEXO XII - Modelo de Declaração autorizando a PMP para investigações complementares;

c) ANEXO XIII - Modelo de Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;

d) ANEXO XIV - Modelo de Inexistência de Parentesco.

Pacajá – Pará, 31 de março de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Maria Cristina da Silva R. Ferreira

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de despesas



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá
Secretaria Municipal de Saúde de Pacajá
CNPJ: 11.664.446/0001-37



DESPACHO

Ao setor competente para providenciar pesquisas de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento licitatório para fornecimento de **Oxigênio medicinal, umidificador e máscara de oxigênio, carro de transporte de cilindro, válvula reguladora de oxigênio, para manutenção Hospital Municipal de Pacajá.**

Pacajá – Pará, 31 de março de 2020.

Fundo Municipal De Saúde
Maria Cristina da Silva R. Ferreira
Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora de despesas